



REQUERIMENTO Nº 249/2022

Solicita informações referentes ao contrato firmado, mediante dispensa de licitação, para implantação de Sistema SESI - SP, composto por material didático para alunos e professores da rede municipal de ensino, bem como formação para professores e gestores.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Prefeitura da Estância Turística de São Roque efetuou contratação, mediante o processo de Dispensa de Licitação nº 033/2022, visando à aquisição de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos, professores, assessoria pedagógica presencial, ferramenta digital (portal educacional e aplicativo) programa de avaliação, aprendizagem e institucional.

Diante do referido processo, efetivou-se a contratação do Serviço Social da Indústria – SESI – SP (Contrato nº 069/2022), entretanto, não consta do referido Contrato a Proposta nº 102.3.2022, datada de 15/07/2022, que deveria ser parte integrante do documento, impedindo que se saiba realmente os reais termos da contratação, bem como as obrigações a que se sujeita a Contratada.

A contratação de um Sistema de Ensino é um tema bastante complexo e deveria contar com ampla publicidade por parte do Poder Executivo, pois impacta diretamente na maioria absoluta das famílias residentes nesta cidade, contudo, nem mesmo as disposições da Lei de Acesso à Informação têm sido respeitadas, já que informações que deveriam estar disponíveis no Portal Transparência não foram localizadas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Outro ponto que merece ser elucidado refere-se ao fato de a contratação ter sido realizada mediante dispensa de licitação, o que em outros tempos foi bastante criticado pelo atual Prefeito Municipal. Ainda que seja um procedimento previsto na legislação, a justificativa e o enquadramento da situação nesta "modalidade" de contratação devem ser bastante sólidas, já que outros prestadores do mesmo serviço podem ter sido preteridos da disputa.

Portanto, diante das dúvidas que permeiam tanto a contratação do sistema de ensino, quanto sua própria viabilidade, haja vista a falta de discussão do método em relação aos próprios docentes, cumpre-me enquanto representante eleito pelo povo, solicitar os devidos esclarecimentos ao Chefe do Poder Executivo.

Isso posto, Rogério Jean da Silva, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento a Sua Excelência o Senhor Prefeito, a fim de que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis as informações solicitadas a seguir:

- 1.** Encaminhar cópia integral do processo de dispensa de licitação nº 033/2022.
- 2.** Explicar porque a Proposta nº 102.3.2022, datada de 15/07/2022, não integra o Contrato extraído do Portal Transparência da Prefeitura de São Roque, se essa obrigação consta expressamente da cláusula 2.1 do referido instrumento contratual.
- 3.** Esse tipo de situação, que já é recorrente por parte da Prefeitura de São Roque, não vai contra o que estabelece a Lei de Acesso à Informação?
- 4.** Encaminhar cópia da referida Proposta.
- 5.** Apresentar justificativa para a contratação mediante dispensa de licitação.
- 6.** O SESI é a única empresa ou entidade a oferecer o referido serviço?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

7. O SESI está amparado por algum dispositivo legal para que a contratação tenha sido realizada sem o devido procedimento licitatório?

8. Em caso positivo especificar.

9. Em caso negativo justificar a forma de contratação.

10. Em relação ao Contrato nº 069/2022, apresentar relatório informando tudo o que já foi feito pela empresa contratada, bem como os pagamentos eventualmente realizados pela Prefeitura.

11. Apresentar cópia de todas as notas fiscais relativas a eventuais pagamentos referentes ao Contrato nº 069/2022.

12. O Sistema SESI – SP de Ensino será implantado em 100% (cem por cento) da rede municipal de educação? Justificar.

13. A implantação do referido sistema foi discutida no âmbito do Conselho Municipal de Educação?

14. Em caso positivo encaminhar as atas das reuniões em que o tema foi debatido ou deliberado.

15. Em caso negativo justificar.

16. Houve algum tipo de consulta aos docentes para verificação das reais necessidades da rede municipal de ensino?

17. Foi realizada a formação de todos os docentes da rede municipal de ensino para a implementação do método apostilado em 2023?

18. Em caso negativo justificar a situação e informar quem foram os profissionais que receberam a referida formação, bem como os critérios estabelecidos para a escolha dos mesmos.

19. Foi realizado algum tipo de avaliação para verificar o índice de assimilação no novo material em relação ao corpo discente?

20. Em caso positivo descrever os projetos de avaliação desenvolvidos em sala de aula.

21. Em caso negativo justificar.

22. Informar se o sistema de ensino contratado atende os alunos de inclusão.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

23. Em caso positivo apresentar as especificidades do sistema de ensino para os referidos alunos.

24. Em caso negativo justificar.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
29 de novembro de 2022.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

CABO JEAN

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 29/11/2022 - 11:11 14179/2022 /cmj-